



Formação de Entidades Estudantis

Guia Prático



Serviço Público Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Diretoria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Assistência Estudantil

Formação de Entidades Estudantis

Guia Prático
2016

Catálogo na Fonte

Bibliotecário: Francisco de Assis Silva de Araújo (Crb 3/1401)

I59f

Instituto Federal do Ceará. Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE
Formação de entidades estudantis: guia prático / Instituto Federal do Ceará.
Diretoria de Assuntos Estudantis. – Fortaleza: IFCE, 2016.
32 p.: il.

1. Instituto Federal do Ceará – Entidades Estudantis. 2. Entidades Estudantis -
Legislação. 3. Grêmio. 4. Centro Acadêmico. I. Oliveira, Elenilce Gomes de. II.
Cristino, Ana Caroline Cabral. III. Silva, Ariádine de Oliveira Rabelo da. IV.
Oliveira, Raquel Campos Nepomuceno de. V. Soares, Teresa Helena Gomes. VI.
Coelho, Lilian Freitas. VII. Oliveira, Paula Vieira de. VIII. Título.

CDD 371.81

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará

Reitor

Virgílio Augusto Sales Araripe

Diretora de Assuntos Estudantis

Elenilce Gomes de Oliveira

Coordenadora de Assistência Estudantil

Ana Caroline Cabral Cristino

Formação de Entidades Estudantis - Guia Prático

Elaboração

Ana Caroline Cabral Cristino

Ariádine de Oliveira Rabelo da Silva

Elenilce Gomes de Oliveira

Lilian Freitas Coelho

Paula Vieira de Oliveira

Raquel Campos Nepomuceno de Oliveira

Tereza Helena Gomes Soares

Revisão

Dalva Martins Montenegro Barrocas

Lilian Freitas Coelho

Projeto gráfico

Herlon Diógenes

Tatiana Tavares

Capa

Herlon Diógenes

Diagramação

Herlon Diógenes

Tatiana Tavares

Diretoria de Assuntos Estudantis

Rua Lívio Barreto, 94, Joaquim Távora

Fortaleza-CE, CEP 60130-110

www.ifce.edu.br/facebook



[_twitter.com/ifce](https://twitter.com/ifce)



Telefone

3401-2341 / 3401-2340 (85)

www.ifce.edu.br/youtube



www.instagram.com/reitoria



Portal

www.ifce.edu.br

E-mail

Reitoria@ifce.edu.br

Apresentação

Breve histórico do movimento estudantil brasileiro

Legislação

Conceituando Entidades Estudantis

Passo a passo para a criação de Entidades Estudantis

O CA/grêmio propriamente dito

Modelo de Documentos

Referências



6

7

9

10

12

15

16

22

Com o objetivo de incentivar e promover a formação integral dos discentes do IFCE colocamos à sua disposição o segundo volume da série “Conheça seus direitos”, intitulado Formação de Entidades Estudantis- Guia Prático.

O movimento estudantil vem atuando há décadas no Brasil e se constitui como um movimento social que luta, essencialmente, por uma educação pública, gratuita e de qualidade, através de organizações como grêmios, centros acadêmicos e diretório central de estudantes, a nível local, além de entidades atuantes em âmbito nacional.

É por compreender a relevância das entidades estudantis para a manutenção de um diálogo permanente entre estudantes, profissionais e gestores do IFCE, que elaboramos esse guia cujo conteúdo apresenta o passo a passo para a fundação de entidades estudantis, de modo a possibilitar uma gestão democrática dos processos institucionais. Nele vocês encontrarão um breve histórico do movimento estudantil brasileiro, a legislação e os conceitos relacionados às entidades estudantis e os modelos de documentos necessários para iniciar o processo de construção do grêmio ou centro acadêmico do seu campus.

Esperamos que a leitura seja inspiradora e que vocês compreendam a importância da participação nesse processo político e sintam-se motivados a iniciar e/ou fortalecer o movimento estudantil do Instituto Federal do Ceará.

Diretoria de Assuntos Estudantis

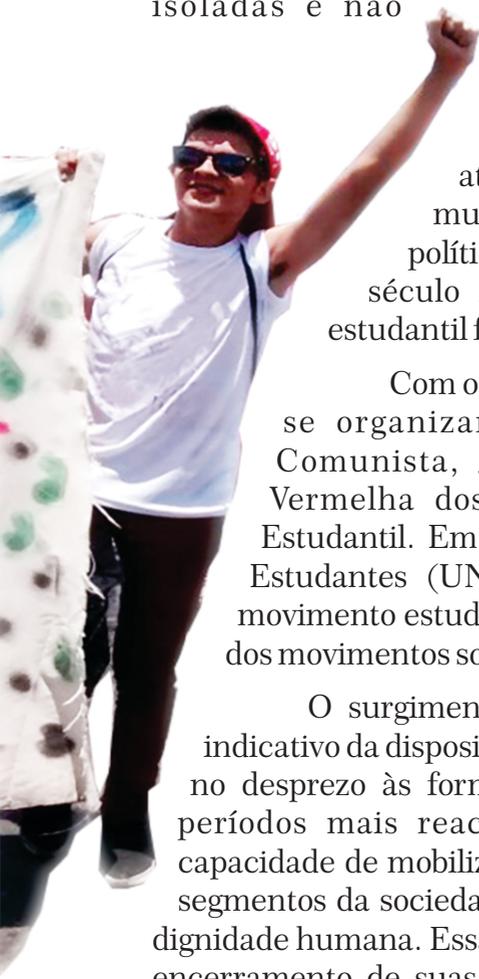
Breve histórico do movimento estudantil brasileiro

Podemos dizer que o movimento estudantil brasileiro teve início, ainda que informalmente, no período Colonial, quando os filhos dos senhores de engenho voltavam das universidades europeias e inseriam-se nos debates políticos e sociais vigentes, adotando, na maioria das vezes, um posicionamento de vanguarda. Entretanto, essas manifestações eram individuais, isoladas e não possuíam legitimidade.

Na segunda fase do período Imperial, foram criadas as sociedades acadêmicas, mais voltadas para atividades culturais e intelectuais, porém muito importantes para o amadurecimento político dos discentes. A partir de meados do século XX, as manifestações do movimento estudantil foram se consolidando.

Com o golpe de 1930, os estudantes passaram a se organizar em entidades: como Juventude Comunista, Juventude Integralista, Federação Vermelha dos Estudantes e União Democrática Estudantil. Em 1937, foi criada a União Nacional dos Estudantes (UNE), que revolucionou a dinâmica do movimento estudantil brasileiro, transformando-o em um dos movimentos sociais com maior expressão do país.

O surgimento da UNE, no âmago da ditadura, é indicativo da disposição dos jovens na defesa da democracia e no desprezo às formas sociais e políticas opressoras. Nos períodos mais reacionários, os estudantes mostraram capacidade de mobilização social e de articulação com outros segmentos da sociedade, comprometidos com a liberdade e a dignidade humana. Essa característica da UNE culminou com o encerramento de suas atividades, durante o golpe militar de 1964.



O período de redemocratização da sociedade brasileira coincidiu com o processo de reconstrução do movimento estudantil, tão fortemente, atacado na ditadura militar. A efervescência dos movimentos sociais, nas décadas de 1970 e 1980 forjou um novo cenário para a luta estudantil, marcado pelas reivindicações de um ensino público e gratuito e pelas liberdades democráticas. Houve, ainda, amplo envolvimento na construção das “Diretas Já”, na reorganização dos partidos políticos, nas campanhas pela criação da Petrobrás, na monopolização estatal do petróleo e no “Fora Collor”. O movimento estudantil também contribuiu para a aprovação do Plano Nacional de Educação, reivindicando o investimento de 10% do PIB, a destinação de 75% dos royalties do petróleo e 50% do Fundo Social do Pré-Sal para a educação pública.

O fim dos anos 1990 e início do século XXI, ensejaram desafios ao movimento estudantil, que vão desde encontrar novas formas de organização e frentes de luta para combater o dilaceramento dos direitos sociais e trabalhistas, até ressignificar suas bases de sustentação, na perspectiva de alcançar uma sociedade mais justa e democrática.



O protagonismo do movimento estudantil brasileiro e a importância da participação dos estudantes na escola motivaram a criação de algumas legislações para garantir a criação e manutenção de entidades estudantis.



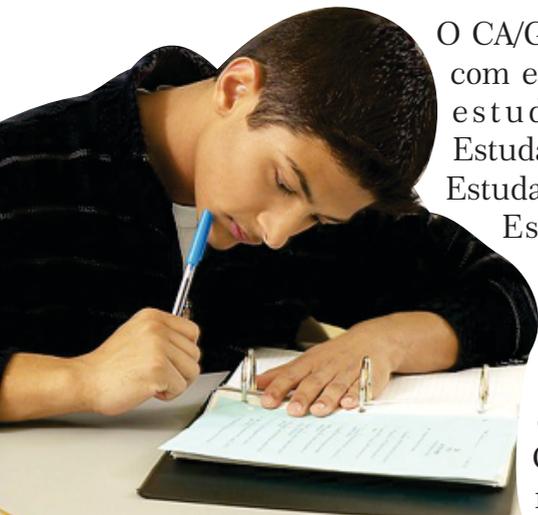
- A Lei nº 7.398, de novembro de 1985 dispõe sobre a organização de entidades estudantis do Ensino Fundamental e Médio e assegura aos estudantes o direito de se organizarem em grêmios;
- A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 53, sobre o inciso IV, garante o direito de organização e participação em entidades estudantis;
- A Lei nº 7.395, de 31 de outubro de 1985 dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes de nível superior. No art. 4º assegura o direito à organização de Centros Acadêmicos – CA's à Diretórios Acadêmicos.

Conceituando Entidades Estudantis

Os centros acadêmicos e grêmios são importantes para fortalecer o movimento estudantil. Um grêmio estudantil tem a mesma função que um centro acadêmico, porém o CA é a entidade de representação de estudantes de nível superior, enquanto o grêmio é a representação do estudante da educação básica. Além dessas duas entidades, o Diretório Central dos Estudantes (DCE) também possui uma função importante na organização política desses sujeitos, representando os interesses e defendendo os direitos de todos os estudantes de uma instituição.



Dentre as funções exercidas pelo CA ou Grêmios, estão o estímulo à integração e à formação críticas dos estudantes; o fomento para a realização de diálogos constantes com servidores e gestão; o planejamento de ações de prevenção e combate a toda forma de preconceito e discriminação; a fiscalização de aplicação e distribuição de recursos; o engajamento pela qualidade do ensino, no tocante ao quantitativo de professores, suficiência do acervo da biblioteca e de materiais em laboratórios; a acolhida aos calouros e outros momentos culturais.



O CA/Grêmios também estabelece vínculos com entidades de representação geral de estudantes: União Nacional dos Estudantes (UNE), União Estadual dos Estudantes (UEE), Diretório Central dos Estudantes (DCE). É importante ressaltar que, embora as entidades estudantis tenham papel importante na realização de eventos culturais e artísticos para os estudantes, o objetivo principal dos CA's/Grêmios é de articulação e representação política. Assim sendo, a figura da entidade não deve ser

relacionada apenas à organização de festas e eventos por parte dos alunos, mas à formação política dos estudantes. As entidades estudantis são também espaços de luta para consolidar a democracia e para a construção de uma sociedade mais consciente e crítica.

Passo a passo para a criação de Entidades Estudantis



1º - Escolher data, local e horário para reunir todos os interessados na formação do CA/Grêmio, sendo fundamental passar nas salas de todos os semestres do curso avisando sobre a reunião para que os representantes de cada turma e demais estudantes possam participar. Nessa primeira reunião, o objetivo é conversar sobre o movimento estudantil, a importância da organização dos estudantes e escolher alunos para formar a “Comissão pró-CA/Grêmio”.

2º - A comissão “pró-CA/Grêmio” tem dois papéis fundamentais. O primeiro é divulgar as informações debatidas na primeira reunião para aqueles que não puderam participar e convidar mais estudantes para fazer parte desse importante processo. O segundo é criar uma proposta de estatuto de fundação do CA/Grêmio. Também é importante que a comissão elabore algum material de divulgação com os objetivos, propostas e responsabilidades do CA/Grêmio que está se constituindo, por exemplo, uma carta aberta aos estudantes.

3º - Em seguida, deve ser marcado um novo encontro – a assembleia de fundação do Centro Acadêmico ou Grêmio – no qual o material divulgado deve ser aprovado, além de discutir outros temas relativos à fundação da entidade.

4º - Aprovado o Estatuto, uma comissão eleitoral é formada para organizar a primeira eleição da diretoria da entidade. A partir daí, são definidas regras para eleição e uma data para a sua realização. A data para eleição deve ter um prazo razoável para que os interessados possam se organizar e

inscrever as suas chapas.

5º - A assembleia de fundação tem que ser presidida por estudantes do curso, havendo a necessidade de ser totalmente registrada em uma ata, assinada por todos os presentes e registrada em cartório.

6º - O processo de eleição dever ser feito de forma transparente e amplamente divulgado, com informações claras sobre regras da eleição como data de inscrição das chapas, dias para debates de chapas, etc.

7º - A eleição pode ser realizada em um dia, mas, caso seja necessário poderá ser realizada em mais dias, dependendo da quantidade de alunos e de turnos do curso. Urnas deverão ser instaladas em lugares estratégicos (áreas de convivência, restaurantes, corredores, etc). O horário de votação precisa ser longo e abranger todos os turnos. Para que haja a maior participação possível, deve-se passar nas salas e distribuir cartazes, lembrando o dia da eleição.

Com o término da eleição e após as urnas fechadas, os votos serão apurados. A comissão eleitoral fará uma ata registrando o número de votantes, os votos para cada chapa e a chapa vencedora.

Atenção: o resultado deve ser registrado em cartório.

8º - A chapa vencedora precisa formar a diretoria do CA/ Grêmio e cadastrar-se na UEE, quando houver, e na UNE para receber materiais informativos e participar de encontros do movimento estudantil.



Para o registro da diretoria do CA/grêmio, é necessário juntar os seguintes documentos:

1. Carta convocatória da assembleia de fundação do CA/grêmio;
2. Lista de presença, devidamente assinada, da assembleia de fundação;
3. Ata da assembleia de fundação assinada por quem a presidiu e por quem a escreveu (3 cópias autenticadas);
4. Estatuto da entidade adequado à legislação atual (2 cópias originais ou 1 autenticada);
5. Carta convocatória da eleição para diretoria do CA/grêmio aos estudantes;
6. Ata de eleição da diretoria (2 cópias);
7. Ata de posse da diretoria (2 cópias).



O CA/grêmio propriamente dito



Com o CA/grêmio fundado e registrado, é importante buscar uma sede física, uma identidade visual, criar alguma mídia social e/ ou jornais informativos.

Após a realização de todas essas etapas é hora de sentar com os integrantes do grêmio ou CA e planejar as ações e atividades que pretendem desenvolver. Não esqueçam a importância de estar em contato com outras entidades estudantis sejam elas locais, estaduais ou nacionais; e de participar dos eventos e encontros que discutem o movimento estudantil brasileiro.

Vejam no próximo item modelos de documentos necessários para auxiliá-los no trâmite de criação da sua entidade estudantil.

Vamos lá, mãos à obra! Que vocês possam se organizar politicamente e atuar na criação e consolidação de entidades estudantis em todos os *campi* do IFCE e assim se engajar plenamente pela luta de seus direitos.

ATA DE FUNDAÇÃO DE CENTRO ACADÊMICO¹

Aos (dia por extenso) do mês (por extenso) de (ano por extenso) às (hora por extenso), no (local), os estudantes do curso de _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), *campus* _____, reunidos em Assembleia geral, sob a presidência de (nome do estudante escolhido para presidir a Assembleia) e secretariada por (nome do estudante escolhido para secretariar os trabalhos), escolhido dentre os presentes na Assembleia, dão por abertos os trabalhos da Assembleia dos estudantes do curso de _____ e colocam em discussão a pauta única da Assembleia: Fundação da entidade representativa dos estudantes do curso _____. Após intenso debate, aprovou o nome do Centro Acadêmico do curso de _____ do IFCE *campus* _____, passando a ser designado de: CENTRO ACADÊMICO “(nome do Centro Acadêmico aprovado na Assembleia de fundação)”. E, ficou convencionado que, todo ano, as próximas Diretorias do Centro Acadêmico _____ comemorarão o presente dia como data de fundação. Aprovadas as resoluções mencionadas anteriormente, passou-se à aprovação do Estatuto do Centro Acadêmico _____ que se rege a entidade em Ata anexa.

A seguir, iniciou-se a discussão para a eleição da primeira Diretoria do Centro Acadêmico, que será eleita em uma eleição de disputa de chapas em urna. Por fim, declarou-se fundado o Centro Acadêmico _____, órgão representativo dos estudantes do curso de _____ do IFCE *campus* _____.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral e a presente Ata. Para fins de direito, vai a presente Ata devidamente assinada.

PRESIDENTE GERAL*

Nome do estudante que presidiu
a Assembleia Geral

SECRETÁRIO GERAL*

Nome do estudante que secretariou
a Assembleia Geral

Deve ser registrada em cartório e reconhecer firma das assinaturas

*Pode ser alguém da comissão pró-CA

¹ Modelo elaborado pelo IFCE *campus* Crateús.

ATA DE ELEIÇÃO

No dia _____ do mês _____ do ano _____ ocorreram as eleições do C.A. "(nome do C.A.)" do *campus* _____ do curso de _____.

Concorreram nesta eleição as chapas (nomes das chapas concorrentes).
Votaram nesta eleição (número de estudantes que votaram) alunos regularmente matriculados nesta instituição.

A chapa _____ recebeu (número de votos), a chapa _____ recebeu (número de votos).

Foi eleita a chapa _____ para a gestão (ano) do C.A., _____, cujos membros são: (colocar o nome de todos os membros da chapa eleita e os cargos que ocuparão).

**Presidente Comissão
de Eleições**

Presidente Eleito

Presidente do D.A.

Deve-se registrar em cartório e reconhecer firma das assinaturas

ATA DE POSSE DE DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO¹

Aos (dia por extenso) de (mês por extenso) às (hora por extenso), no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), na cidade de _____, tomou posse a Diretoria eleita do Centro Acadêmico (“nome do Centro Acadêmico”) para cumprir mandato de um (1) ano, contado a partir da presente data. Para fins de direito, segue abaixo os respectivos cargos e nomes dos diretores:

PRESIDENTE (nome e assinatura)

RG:

CIC:

Endereço:

Cidade:

VICE-PRESIDENTE (nome e assinatura)

RG:

CIC:

Endereço:

Cidade:

SECRETÁRIO GERAL (nome e assinatura)

RG:

CIC:

Endereço:

Cidade:

Para fins de direito, essa Ata vai devidamente assinado pelo presidente da Comissão de Eleições, o presidente eleito e Secretário Geral do Centro Acadêmico“_____”.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente Ata.

Presidente

Presidente Comissão
de Eleições

Secretário Geral

¹ Modelo elaborado pelo IFCE *campus* Crateús.

ESTATUTO DO CENTRO ACADÊMICO¹

“ _____ ”
(NOME DO CENTRO ACADÊMICO)

ESTATUTO DE CENTRO ACADÊMICO DE _____ DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE) *CAMPUS* _____

Capítulo I – Da Entidade

Art. 1º O Centro Acadêmico “(nome do Centro Acadêmico)”, fundado em ____/____/____, entidade livre e independente, sem fins lucrativos, apartidária, com sede e foro na cidade de _____ rua _____, número____, bairro____, CEP _____, é o órgão de representação estudantil do curso de _____ do IFCE *campus* _____,

§ 1º O Centro Acadêmico “ _____ ”, a seguir denominado de C.A., reconhece o Diretório Central dos Estudantes (DCE)* _____, a União Estadual dos Estudantes de _____ (____) e a União Nacional dos Estudantes (UNE), como entidades legítimas de representação dos estudantes, nos seus respectivos níveis de atuação. Reservando, em face das mesmas, sua autonomia.

§ 2º Toda a ação efetuada em nome deste Estatuto e de conformidade com suas cláusulas, provém do poder delegado pelos estudantes e em seu nome será exercido.

Art.2º Todos os alunos regularmente matriculados no curso de _____ podem exercer cargos no C.A., para isso deverá ser realizada uma convocatória, eleição para ocupar cargos, ou ser denominado pelo próprio C.A. existente, com o mínimo de aprovação de 50 + 1% dos membros do C.A.

Art.3º O C.A. tem por objetivos:

- a) Reconhecer, estimular e levar adiante a luta de seus estudantes do curso de _____ do IFCE *campus* _____ em defesa de seus interesses.
- b) Lutar pela ampliação da participação da representação estudantil nos órgãos colegiados.
- c) Organizar e orientar a luta dos estudantes, ao lado do povo, no sentido da construção de uma sociedade livre, democrática e sem exploração.
- d) Estimular e defender qualquer tipo de movimento ou organização democráticos autônomos que estejam orientados no sentido dos objetivos que constam deste estatuto.
- e) Organizar os estudantes do curso na luta por uma educação crítica, autônoma _____ e _____ democrática.

Capítulo II – Dos elementos da Entidade

¹ Modelo elaborado pelo IFCE *campus* Crateús.

Art. 4º São elementos do C.A.:

I – Seus patrimônios

II – Seus sócios

Seção I – Do Patrimônio

Art. 5º O patrimônio da entidade é constituído pelos bens (virtuais ou reais) que possui e por outros que vier adquirir, seja ele advindo através de aquisição ou doação, cujos rendimentos serão aplicados na satisfação dos seus encargos.

Art. 6º A receita da entidade é constituída por:

- a) Dividendos
- b) Auxílios e subvenções
- c) Doações e legados
- d) Renda auferida em seus empreendimentos

Art. 7º A gestão anterior é obrigada a designar toda e qualquer forma de patrimônio para a nova gestão eleita, seja ele financeiro, patrimônio em forma de bens, e-mail, *fan pages*, blogs, *sites*, logomarcas, documentos, dentre outros.

Art. 8º Todo o movimento de receita e despesa será lançado em livros apropriados, devidamente comprovado por documentos hábeis e no término de cada gestão será feita uma prestação de contas por meio da confecção de um boletim informativo a ser distribuído entre os estudantes membros do C.A. _____ do IFCE *campus* _____.

Seção II – Dos sócios

Art. 9º São sócios do C.A. todos os alunos regularmente matriculados no curso de _____ do IFCE *campus* _____.

Art. 10º São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado, conforme as disposições do presente estatuto;
- b) Participar de todas as atividades promovidas pelo C.A.
- c) Unir-se, associar-se e manifestar-se nas dependências do C.A., bem como utilizar-ser de seu patrimônio para realizar e desenvolver qualquer atividade que não contrarie o presente estatuto.
- d) Ter acesso aos livros e documentos do C.A.

Art. 10º - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir e fazer cumprir o estabelecimento no presente estatuto, bem como as deliberações das instâncias do C.A.
- b) Lutar pelo fortalecimento da entidade.
- c) Zelar pelo patrimônio moral e material da entidade.
- d) Exercer com dedicação e espírito de luta a função na qual tenham sido investidos.

Capítulo III – Da organização e do funcionamento da entidade

Art. 11º São instâncias do C.A.:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 12º A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação da entidade.

Art. 13º A Assembleia Geral realiza-se:

- a) Por iniciativa de, no mínimo 3 (três) membros da Diretoria.
- b) Por requerimento de 1/10 (um décimo) de sócios da Diretoria, que deve proceder imediatamente à convocação.

Parágrafo único – Toda Assembleia Geral será convocada através de Edital disponibilizado na internet e afixado na sede do C.A. e nos murais do IFCE *campus* _____, o qual mencionará data, horário, local e pauta.

Art. 14º - A Assembleia Geral se realiza em duas sessões, diurna e noturna, e delibera com a presença mínima de 1/10 dos sócios. Caso não haja quórum no início da assembleia deverá ser adiado, num prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sendo que vencido este prazo será convocada uma nova assembleia.

Parágrafo Único – Para efeito de quórum será considerada a soma dos presentes nas duas sessões.

Art. 15º - São atribuições da Assembleia Geral:

- a) Aprovar seu regimento interno.
- b) Aprovar reforma dos Estatutos, pelo voto de 50% + 1 (cinquenta mais um) dos presentes.
- c) Aprovar e alterar o regulamento eleitoral.
- d) Criar departamentos.
- e) Deliberar sobre medidas de interesses dos sócios.
- f) Deliberar sobre casos omissos do presente Estatuto.
- g) Discutir e votar recomendações, teses e propostas apresentadas por qualquer um de seus membros;
- h) Denunciar, suspender ou destituir presidente, diretores, coordenadores ou qualquer membro que constitua o C.A. _____, desde que estes tenham ferido de alguma forma as deliberações do presente estatuto, garantindo-lhes o direito de ampla defesa;
- i) Aprovar modificações no presente estatuto;
- j) Eleger membros provisórios na ausência dos oficiais até a convocação de novas eleições.

Seção II – Da Diretoria

Art. 16º - A Diretoria é a instância responsável pelo encaminhamento e execução das atividades cotidianas das entidades.

Art. 17º - Compete à Diretoria:

- a) Representar os estudantes do curso de _____ do IFCE *campus* _____.
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como divulgá-lo entre os sócios.
- c) Respeitar e encaminhar as decisões do C.A.
- d) Planejar e viabilizar a vida econômica da entidade.
- e) Convocar a Assembleia Geral.

- f) Convocar as eleições para a Diretoria do C.A.
- g) Apresentar relatório de suas atividades e balanço ao término do mandato.

Art. 18º - A Diretoria compõe-se de 4 membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário geral e Tesoureiro Geral²

Parágrafo Único - A Diretoria poderá ter um corpo de suplentes, variáveis de 1 a 3 membros.

Art. 19º - São responsabilidades específicas:

I – Do presidente

- a) Representar pública e juridicamente a entidade.
- b) Presidir as eleições da Diretoria.
- c) Presidir as sessões de Assembleia Geral e da Diretoria.

II – Do Vice-Presidente

- a) Substituir, com as mesmas atribuições do Presidente, nos casos de ausência ou impedimento.
- b) Auxiliar o Presidente na coordenação das sessões da Diretoria e da Assembleia Geral.

III – Do Secretário Geral

- a) Secretariar as Assembleias e reuniões de Diretoria.
- b) Lavrar as atas das Assembleias Gerais e assiná-la como o Presidente.
- c) Secretariar as eleições da Diretoria.

IV – Do Tesoureiro Geral

- a) Executar o planejamento econômico aprovado pela Diretoria.
- b) Movimentar, conjuntamente com o Presidente, as contas bancárias da entidade.
- c) Apresentar balancete da entidade.
- d) Rubricar os livros contábeis.

Capítulo IV – Da eleição da Diretoria *

Art. 20º - A Diretoria se elege por maioria simples, através do sufrágio universal, direto e secreto, em relação por chapas, para mandato de um (1) ano.

§ 1º – A eleição deverá ser convocada com, no mínimo, um (1) mês de antecedência.

§ 2º – O prazo máximo para inscrição de chapas é de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização das eleições.

§ 3º – As chapas devem apresentar, no ato de sua inscrição, os nomes de seus membros efetivos e seus cargos suplentes.

§ 4º – Sendo a eleição por chapa, não é permitido o voto nominal para cada cargo.

Capítulo V - Das disposições Gerais e Transitórias

Art. 21º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado, total ou parcialmente, em assembleia geral.

² Pode-se acrescentar outros cargos de acordo com a necessidade do C.A.



Art. 22º - A reforma total do Estatuto deverá ser aprovada em Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim e com quórum mínimo de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos sócios.

Art. 23º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pela obrigações contraídas em nome do C.A.

Art. 24º - Os diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome do C.A., em virtude de ato regular de gestão.

Art. 25º - Não é admitido o voto por procuração.

Art. 26º O C.A. _____ só poderá ser dissolvido com a anuência de 75% (setenta e cinco por cento) de seus membros.

Art. 27º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL (nome do grêmio)¹

CAPTULO I

Da Denominação, Sede e Objetivos

Art. 1º - O Grêmio Estudantil _____ é o órgão máximo de representação dos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFCE *Campus* _____, localizado na cidade de _____-CE e fundado em ____ de ____ de 201__, com sede no IFCE *Campus* _____.

Parágrafo Único - As atividades do Grêmio reger-se-ão pelo presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 2º - O Grêmio tem por objetivos:

- I - representar condignamente o corpo discente;
- II - defender os interesses individuais e coletivos dos alunos do *Campus* _____;
- III - incentivar a cultura literária, artística e desportiva de seus membros;
- IV - promover a cooperação entre diretores, servidores, funcionários, professores e estudantes no trabalho escolar, buscando seus aprimoramentos;
- V - realizar intercâmbio e colaboração de caráter cultural e educacional com outras instituições de caráter congênere, assim como a filiação às entidades gerais UMES (União Municipal dos Estudantes Secundaristas), ASESC (Associação dos Estudantes do Estado do Ceará), UCES (União Cearense dos Estudantes Secundários) e UBES (União Brasileira dos Estudantes Secundaristas); e
- VI - lutar pela democracia permanente no *Campus*, através do direito de participação nos fóruns internos de deliberação.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio, sua Constituição e Utilização

Art. 3º - O patrimônio do Grêmio se constituirá por:

- I - contribuição voluntária de seus membros;
 - II - contribuição de terceiros;
 - III - subvenções, juros, correções ou dividendos resultantes das contribuições;
 - IV - rendimentos de bens móveis e imóveis que o Grêmio venha a possuir; e
 - V - rendimentos auferidos em promoções da entidade.
- Art. 4º** - A Diretoria será responsável pelos bens patrimoniais do Grêmio e responsável por eles perante as instâncias deliberativas.

§ 1º - Ao assumir a Diretoria do Grêmio, o Presidente e o Tesoureiro deverão assinar um recibo para o Conselho Fiscal (CF), discriminando todos os bens da entidade.

§ 2º - Ao final de cada mandato, o CF conferirá os bens e providenciará outro recibo que deverá ser assinado pela nova Diretoria.

§ 3º - Em caso de ser constatada alguma irregularidade na gestão dos bens, o CF fará um relatório e o entregará ao Conselho de Representante de Turma (CRT) e à Assembleia Geral, para serem tomadas as providências cabíveis.

¹ Modelo elaborado pelo IFCE *campus* Crateús.

§ 4º - O Grêmio não se responsabilizará por obrigações contraídas por estudantes ou grupos sem ter havido prévia autorização da Diretoria.

CAPÍTULO III

Da Organização do Grêmio Estudantil

Art. 5º - São instâncias deliberativas do Grêmio:

- a) Assembleia Geral dos Estudantes;
- b) Conselho de Representantes de Turmas (CRT); e
- c) Diretoria do Grêmio.

SEÇÃO I

Art. 6º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade nos termos deste Estatuto e compõe-se de todos os sócios do Grêmio e, excepcionalmente, por convidados do Grêmio, que se absterão do direito de voto.

Art. 7º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente:

I - nas datas estipuladas pelos estudantes na própria Assembleia, sendo de periodicidade mensal, no mínimo;

II - ao término de cada mandato para deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, parecer do CF e formação da Comissão Eleitoral (CE) que deliberará sobre as eleições para a nova Diretoria do Grêmio.

Parágrafo Único - A convocação para a Assembleia será feita em Edital com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo esta de competência da Diretoria do Grêmio.

Art. 8º - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada por 2/3 do CF ou 2/3 do Conselho de Representantes de Turma ou 50% + 1 da Diretoria do Grêmio. Em qualquer caso, a convocação será feita com o mínimo de antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, com discriminação completa e fundamentada dos assuntos a serem tratados em casos não previstos neste Estatuto.

Art. 9º - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias devem ser realizadas, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos estudantes do *campus*, ou, em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número de alunos.

A Assembleia Geral vai deliberar com maioria simples dos votos, sendo obrigatório o *quórum* mínimo de 10% dos alunos do *campus* para sua instalação.

§ 1º - A Diretoria será responsável pela manutenção da limpeza e da ordem quando for realizado qualquer evento, assembleias ou reuniões do Grêmio.

Art. 10 - Compete à Assembleia Geral:

- a) aprovar e reformular o Estatuto do Grêmio;
- b) eleger a Diretoria do Grêmio;
- c) discutir e votar as teses, recomendações, moções, adendos e propostas apresentados por qualquer um de seus membros;
- d) denunciar, suspender ou destituir diretores do Grêmio de acordo com resultados de inquéritos procedidos, desde que comunicado e garantido o amplo direito de defesa do acusado, sendo que qualquer decisão tomada neste sentido seja igual ou superior a 2/3 dos votos;
- e) receber e considerar os relatórios da Diretoria do Grêmio e sua prestação de contas, apresentada juntamente com o CF;

- f) marcar, caso necessário, Assembleia Extraordinária, com dia, hora e pautas fixadas;
- g) Aprovar a constituição da Comissão Eleitoral (CE), sendo sempre composta de estudantes dos Cursos Técnicos de todos os turnos existentes no *campus* _____, com número e funcionamento definidos em Assembleia.

SEÇÃO II

Do Conselho de Representantes de Turmas

Art. 11 - O Conselho de Representantes de Turmas (CRT) é a instância intermediária de deliberação do Grêmio, é o órgão de representação exclusiva dos estudantes, e será constituído somente pelos representantes de turmas, eleitos anualmente pelos estudantes de cada turma.

Art. 12 - O CRT se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pela Diretoria do Grêmio.

Parágrafo Único - O CRT funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros, deliberando por maioria simples de voto.

Art. 13 - O CRT será eleito anualmente em data a ser deliberada pelo Grêmio e/ou equipe da Coordenação de Assuntos Estudantis.

Art. 14 - Compete ao CRT:

- a) discutir e votar sobre propostas da Assembleia Geral e da Diretoria do Grêmio;
- b) velar pelo cumprimento do Estatuto do Grêmio e deliberar sobre os casos omissos;
- c) assessorar a Diretoria do Grêmio na execução de seu programa administrativo;
- d) apreciar as atividades da Diretoria do Grêmio, podendo convocar para esclarecimentos qualquer um de seus membros;
- e) deliberar, dentro dos limites legais, sobre assuntos do interesse do corpo discente de cada turma representada;
- f) deliberar sobre a vacância de cargos da Diretoria do Grêmio.

SEÇÃO III Da Diretoria

Art. 15 - A Diretoria do Grêmio será constituída pelos seguintes cargos, sendo imprescindível a participação de todos os Cursos Técnicos existentes no *Campus* _____:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Tesoureiro;

V – Diretor de Imprensa;

VI – Diretor Social e Cultura;

VII – Diretor de Esportes; e

VIII – Diretor de Assuntos Estudantis.

Parágrafo Único - Cabe à Diretoria do Grêmio:

I – Elaborar o plano anual de trabalho, submetendo-o ao Conselho de Representantes de Turma e Conselho Escolar;

II – Colocar em prática o plano aprovado;

III – Divulgar para a Assembleia Geral;

a) as normas que regem o Grêmio;

b) as atividades desenvolvidas pela Diretoria;

- c) a programação e a aplicação dos recursos financeiros do Grêmio;
- IV – tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, e submetê-las ao Conselho de Representantes de Turma; e
- V – reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente a critério do Presidente ou de 2/3 da Diretoria.

Art. 16 - Compete ao Presidente:

- a) representar o Grêmio dentro do campus e fora dele;
- b) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Grêmio;
- c) assinar, juntamente com o Tesoureiro, os documentos relativos ao movimento financeiro;
- d) assinar, juntamente com o Secretário, a correspondência oficial do Grêmio;
- e) representar o Grêmio no Conselho Escolar;
- f) cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto; e g) desempenhar as demais funções inerentes a seu cargo.

Art. 17 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) auxiliar o Presidente no exercício de suas funções; e
- b) substituir o Presidente nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário e nos casos de vacância do cargo.

Art. 18 - Compete ao Secretário:

- a) publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
- b) lavrar atas das reuniões da Diretoria;
- c) redigir e assinar com o Presidente a correspondência oficial do Grêmio; e
- d) manter em dia os arquivos da entidade.

Art. 19 - Compete ao Tesoureiro:

- a) ter sob seu controle todos os bens do Grêmio;
- b) manter em dia a escrituração de todo o movimento financeiro do Grêmio;
- c) assinar com o Presidente os documentos e balancetes, bem como os relativos à movimentação financeira; e
- d) apresentar, juntamente com o Presidente, a prestação de contas ao Conselho Fiscal.

Art. 20 - Compete ao Diretor de Imprensa:

- a) responder pela comunicação da Diretoria com os sócios e do Grêmio com a comunidade;
- b) manter os membros do Grêmio informados sobre os fatos de interesse dos estudantes;
- c) editar o órgão oficial de imprensa do Grêmio de forma impressa e/ou virtual; e
- d) escolher os colaboradores para sua Diretoria.

Art. 21 - Compete ao Diretor Social e Cultura:

- a) coordenar o serviço de Relações Públicas do Grêmio;
- b) promover a criação de setores ligados ao combate do machismo, do racismo e da homofobia;
- c) promover a realização de conferências, exposições, concursos, recitais, festivais de música e outras atividades de natureza cultural;
- d) manter relações com entidades culturais;
- e) organizar grupos musicais, teatrais, etc.;
- f) organizar os colaboradores de sua Diretoria;
- g) organizar festas promovidas pelo Grêmio, dentro do *campus*, com a devida anuência dos gestores;

- h) recepcionar os alunos ingressantes; e
- i) zelar pelo bom relacionamento do Grêmio com os gremistas, com o *campus* e com a comunidade.

Art. 22 - Compete ao Diretor de Esportes:

- a) coordenar e orientar as atividades esportivas do corpo discente;
- b) incentivar a prática de esportes, organizando campeonatos internos;
- c) promover diariamente, antes do início das aulas em cada turno, a prática da ginástica laboral, com o acompanhamento dos professores de Educação Física do *Campus*; e
- c) escolher os colaboradores de sua Diretoria;

Art. 23 - Compete ao Diretor de Assuntos Estudantis:

- a) promover a realização de palestras, exposições e concursos, sobre saúde e meio ambiente;
- b) manter relações com entidades de saúde e meio ambiente;
- c) incentivar hábitos de higiene e conservação do ambiente escolar; e
- d) direcionar, quando necessário, os estudantes que demandarem atendimento nas áreas Pedagógica, de Serviço Social, Enfermagem, Psicologia e Odontologia;
- e) possibilitar a entrega de carteiras de estudante e fardamento normal e para uso nas aulas práticas de Educação Física, no início de cada semestre, se for o caso;
- f) apresentar a estrutura do *campus* aos estudantes ingressantes e o funcionamento dos equipamentos de acessibilidade;
- g) manter informações sobre estágios, bolsas, entre outras ações para atendimento ao estudante;
- h) acompanhar os estudantes que apresentarem dificuldades ou problemas de aprendizagem, direcionando-os aos setores competentes; e
- j) escolher os colaboradores de sua Diretoria.

CAPÍTULO VI

Do Regime Disciplinar

Art. 24 - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 membros efetivos e 03 suplentes, escolhidos na reunião do CRT entre seus membros.

Art. 25 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da entidade, a sua situação de caixa e os valores em depósito;
- b) lavrar o Livro de "Atas e Pareceres" do CF com os resultados dos exames procedidos;
- c) apresentar na última Assembleia Geral Ordinária, que antecede a eleição do Grêmio, relatório sobre as atividades econômicas da Diretoria;
- d) colher do Presidente e do Tesoureiro eleitos recibo discriminando os bens do Grêmio;
- e) convocar Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes dentro da área de sua competência.

CAPÍTULO V

Dos Associados

Art. 26 - São sócios do Grêmio todos os estudantes regularmente matriculados.

Art. 27 - São direitos dos Associados:

- a) participar de todas as atividades do Grêmio;
- b) votar e ser votado, observadas as disposições deste Estatuto;
- c) encaminhar observações, moções e sugestões à Diretoria do Grêmio;
- d) propor mudanças e alterações parciais ou totais neste Estatuto.

Art. 28 - São deveres dos Associados:

- a) conhecer e cumprir as normas deste Estatuto;
- b) informar à Diretoria do Grêmio sobre qualquer violação dos direitos dos estudantes, cometida nas dependências do *Campus* ou fora dele;
- c) orientar os seus pares e a comunidade sobre as funções e importância do Grêmio; e
- d) prezar pelo fortalecimento do Grêmio, participando ativamente das atividades propostas pela Diretoria.

CAPÍTULO VI

Do Regime Disciplinar

Art. 29 - Constitui infração disciplinar:

- a) usar o Grêmio para fins diferentes dos seus objetivos, visando o privilégio pessoal ou de grupos;
- b) deixar de cumprir as disposições deste Estatuto;
- c) prestar informações referentes ao Grêmio que coloque em risco a integridade de seus membros;
- d) praticar atos que venham a ridicularizar a entidade, seus sócios ou seus símbolos; e
- e) atentar contra a guarda e o emprego dos bens do Grêmio.

Art. 30 - São competentes para apurar as infrações dos itens "a" a "d" o CRT e do item "e" o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Em qualquer das hipóteses do artigo será facultado ao infrator o direito de ampla defesa ao CRT, ao CF ou à Assembleia Geral.

Art. 31 - Apuradas as infrações, serão discutidas na Assembleia Geral e aplicadas as penas de suspensão ou expulsão do quadro de sócios do Grêmio, conforme a gravidade da falta.

Parágrafo Único - O infrator, caso seja membro da Diretoria, perderá seu mandato, devendo responder pelas perdas e danos perante as instâncias deliberativas do Grêmio.

CAPÍTULO VII

Do Regime Eleitoral

Título I - Dos Elegíveis Eleitores

Art. 32 - São elegíveis para os cargos da Diretoria todos os brasileiros natos ou naturalizados, regularmente matriculados e frequentes.

Parágrafo Único - Para o cargo de Presidente o aluno deverá estar cursando, no máximo, o antepenúltimo semestre do Curso ao qual está matriculado.

Art. 33 - São considerados eleitores todos os estudantes regularmente matriculados e frequentes.

Título II - Da Comissão Eleitoral e Forma de Votação

Art. 34 - A Comissão Eleitoral deve ser escolhida em Assembleia Geral pelo menos um mês antes do final da gestão. A Comissão deve ser composta por alunos dos cursos técnicos de todos os turnos em funcionamento no

campus. Os alunos da Comissão não poderão concorrer às eleições. A Comissão definirá o calendário e as regras eleitorais que devem conter:

- 1) prazo de inscrição de chapas;
- 2) período de campanha;
- 3) data da eleição; e
- 4) regimento interno das eleições.

Art. 35 - As inscrições de chapas deverão ser feitas com os membros da Comissão Eleitoral, em horários e prazos previamente divulgados, não sendo aceitas inscrições fora do prazo ou horário.

Art. 36 - Somente serão aceitas inscrições de chapas completas.

Título III - Da Propaganda Eleitoral

Art. 37 - A propaganda das chapas será através de material conseguido ou confeccionado pela própria chapa.

Parágrafo Único. É vedada a ajuda de qualquer pessoa que trabalhe no *Campus* à chapa, na criação, confecção ou fornecimento de material ou dinheiro para a propaganda eleitoral.

Art. 38 - É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral, bem como a boca de urna no dia das eleições.

Art. 39 - A destruição ou adulteração da inscrição de qualquer chapa por membros de outra chapa, bem como a desobediência ao que está previsto nos artigos 37 e 38, uma vez comprovadas pela Comissão Eleitoral, implicarão na anulação da inscrição da chapa infratora.

Parágrafo Único. Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas.

Título IV - Da Votação

Art. 40 - O voto será direto e secreto, sendo que a votação será realizada em local previamente escolhido pela Comissão Eleitoral e aprovado pela Direção geral do *Campus*, no horário normal de funcionamento de cada turno.

Art. 41 - Cada chapa deverá designar um fiscal, no momento da inscrição, e posterior identificação com crachá, para acompanhar todo o processo de votação e apuração dos votos.

Art. 42 - Os estudantes poderão votar em turnos diferentes, obrigatoriamente munidos de documento oficial com foto;

Art. 43 - A apuração dos votos deverá ocorrer logo após o término do processo de votação, em uma sala isolada em que permanecerão apenas os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais de chapa. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração.

Parágrafo Único. Fica assegurado às entidades estudantis o direito de acompanhar todo o processo eleitoral.

Art. 44 - Todo ato de anulação de votos ou urnas será efetivado a partir da decisão soberana do Presidente da Comissão Eleitoral, com base na comprovação do ato que implicou na anulação.

Art. 45 - Não será aceito nenhum pedido de recontagem de votos ou recursos de qualquer chapa após a divulgação dos resultados oficiais das

eleições, salvo nos casos em que se comprove inobservância deste regulamento por parte da Comissão Eleitoral.

Art. 46 - O mandato da Diretoria do Grêmio será de I (um) ano a partir da data da posse.

Art. 47 - Cabe à Comissão Eleitoral dar posse à Diretoria eleita, no prazo de até I (uma) semana após a data da eleição.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 48 - O presente Estatuto poderá ser modificado mediante proposta de qualquer membro do Grêmio, do CRT ou pelos membros em Assembleia Geral.

Parágrafo Único. As alterações serão discutidas pela Diretoria, pelo CRT e aprovadas em *Assembleia Geral através da maioria absoluta de votos*.

Art. 49 - As representações dos sócios do Grêmio só serão consideradas pela Diretoria ou pelo CRT quando formuladas por escrito e devidamente fundamentadas e assinadas.

Art. 50 - A dissolução do Grêmio só ocorrerá quando o *Campus* for extinto, ou quando a Assembleia Geral assim deliberar por maioria absoluta de votos, revertendo-se seus bens a entidades congêneras.

Art. 51 - Nenhum sócio poderá se intitular representante do Grêmio sem a devida autorização, por escrito, da Diretoria.

Art. 52 - Revogadas as disposições em contrário, este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral do corpo discente.

Art.53 - Este Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral, configurando a entidade como Grêmio Estudantil autônomo, representante dos estudantes dos Cursos Técnicos do IFCE *Campus* _____, com finalidades preestabelecidas neste Estatuto, não podendo ser proibido ou cancelado por nenhum indivíduo, grupo ou autoridade, conforme a Constituição Federal (CF/88), art. 5º, inciso XVIII, Leis Federais 7.398/85, LDB 9.394/96, Lei 8.069/90 e a Lei Estadual nº 12.302/94.

(Assinaturas)

FIEGENBAUM, Jones; SCHENEIDER, Patrícia , MACHADO, Neli T. G. **Movimento Estudantil Universitário: história do Diretório Central de Estudantes da Univates** / - Lajeado: Ed. da Univates, 2012. Disponível em: <https://www.univates.br/editora-univates/media/publicacoes/55/pdf_55.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2016

HONÓRIO, João. **A importância da juventude na política**. Disponível: <<http://www.linhaspopulares.com.br/a-importancia-da-juventude-na-politica/>>. Acesso em 10 de dezembro de 2015.

MESQUITA, Marcos Ribeiro. **Movimento estudantil brasileiro: Práticas militantes na ótica dos novos movimentos sociais**. Disponível: <<https://rccs.revues.org/1151>>. Acesso em 11 de janeiro de 2016.

VANNUCHI, Camilo et al. **Estudantes**. Disponível: <http://memoriasdaditadura.org.br/estudantes>. Acesso em 14 de setembro de 2016.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Ceará

